



ANEXO I – TABELA: EDIFICAÇÕES

Cômodo	Círculo Inscrito Diâmetro (m)	Área Mínima (m ²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo (m)	Revestimento	
						Parede (m)	Piso (m ²)
Salas	2,80	11	1/6	1/12	2,80		
Quarto Principal (mín. 1 na edificação)	2,50	12	1/6	1/12	2,80	-	-
Demais Quartos	2,50	9	1/6	1/12	2,80	-	-
Copa	1,50	4	1/6	1/12	2,80		
Cozinha	1,50	4	1/6	1/12	2,80	Impermeável até 1,50	Impermeável
Banheiro	1,20	3	1/10	1/14	2,50	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lavabo	0,90	1,80	1/6	1/12	2,50	-	-
Lavanderia	1,50	5	1/6	1/12	2,50	Impermeável até 1,50	Impermeável
Depósito	0,80	2	1/10	1/30	2,50	-	-
Quarto de Empregada	2	7	1/6	1/12	2,80	-	-
Corredor	0,90				2,50	-	-
Atelier	2	9	1/10	1/12	2,50	-	-
Sótão	2	6	1/10	1/20	2	-	-
Porão	1,50	4	1/10	1/20	2	-	-
Adega	1			1/30	1,80	-	-
Escada	0,90				Altura Livre Mínima 2,20	-	-

NOTAS:

1. Na copa e na cozinha é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
2. Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
3. Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
4. Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
5. No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
6. Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória a ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
7. No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
8. Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
9. Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 0,50m (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 0,28m (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus excederem a 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1m (um metro).
10. Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
11. Nos anexos as linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
12. Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
13. Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.



ANEXO II - TABELA: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Tipo	Hall Prédio	Hall Pavimento	Corredor principal	Escada	Rampas
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo (m)	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima (m ²)	6	3	-	-	-
Ventilação Mínima	1/20	1/20			
Pé-direito Mínimo (m)	2,50	2,50	2,50	2,10	2,20
NOTAS	1-2	2-3-4-5	6-7-8-9	10-11-12-13	14-15-16

NOTAS:

1. A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
2. Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
3. Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
4. Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
5. Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6. Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
7. Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
8. Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 0,10m (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
9. Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10. Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
11. Sempre que o número de degraus excederem a 15, deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
12. A altura máxima do degrau será de 0,18m (dezoito centímetros).
13. A largura mínima do degrau será de 0,28m (vinte e oito centímetros).
14. Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
15. O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
16. A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.



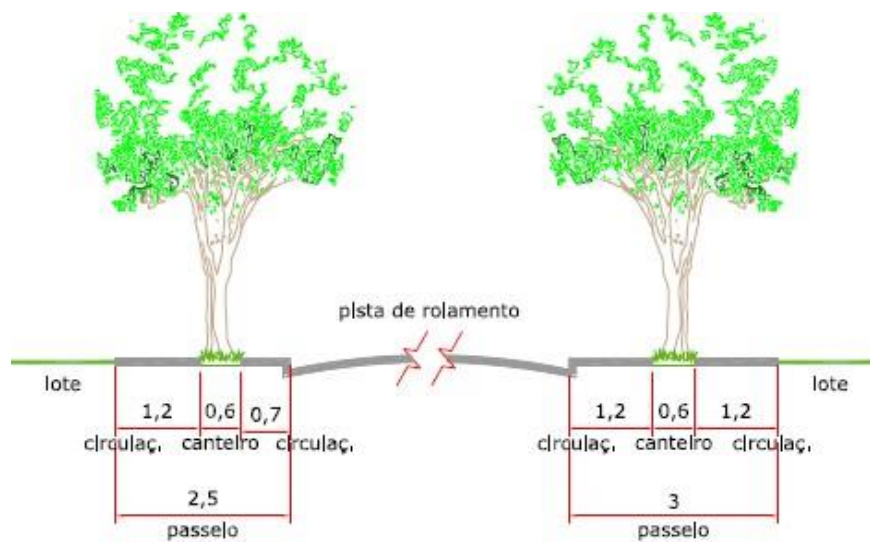
ANEXO III – TABELA: EDIFÍCIOS DE COMÉRCIO/SERVIÇOS

Tipo	Diâmetro Mínimo Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo (m)	Revestimento	
						Parede (m)	Piso (m²)
Hall do Prédio	3,00 (1)	12,00	-	-	2,60	-	Impermeável
Hall do Pavimento	2,40 (3-4)	8,00	-	1/12 (2-13)	2,40	-	-
Corredor Principal	1,20 (5-6-7-8)	-	-	-	2,40	-	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	-	-	-	2,20	-	Impermeável
Escadas Coletivas	1,20 (9-10-11)	-	-	-	Altura Livre Mínima 2,00	Impermeável até 1,50	Incombustível
Antessalas	1,80	4,00	-	1/12	2,40	-	-
Salas	3,00	12,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Sanitários	0,90	1,50	-	1/12 (12)	2,20	Impermeável até 1,50	Impermeável
Kit	0,90	1,50	-	1/12	2,20	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lojas	3,00	-	1/8	1/16	3,00	-	-
Sobreloja	3,00	-	1/10	1/16	2,40	-	-
Salão de Festas		-	1/10	1/16	3,00	-	-
Galpão ou Depósito		-	1/20	1/16	3,00	-	-

NOTAS:

1. Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
2. Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3. Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
4. Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5. Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
6. Quando a área for superior a 10m² (dez metros quadrados), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7. Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 0,10m (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
8. Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9. Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10. Sempre que o número de degraus excederem a 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
11. A altura máxima do degrau será de 0,18m (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 0,28m (vinte e oito centímetros).
12. Tolerada a ventilação zenital.
13. A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
14. No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

ANEXO IV – PASSEIO ECOLÓGICO



NOTAS:

1. As medidas estão em metros.
2. Para os passeios com outras dimensões as especificações serão definidas pelo Executivo para toda a via.
3. A faixa permeável pode ser interrompida somente por trechos de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para acesso de veículos às garagens e de pessoas com necessidades especiais.



ANEXO V – GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ADEGA - Compartimento, geralmente subterrâneo, que, por condições de temperatura, serve para guardar bebidas.

AERODUTO - Conduto de ar nas instalações de ventilação.

AFASTAMENTO - Distância entre o limite externo da área ocupada pela edificação e as divisas do lote (laterais e de fundos).

ÁGUA - Plano ou pano do telhado.

ÁGUA FURTADA - Parte do telhado, constituída por uma aresta inclinada delimitada pelo encontro de duas águas que formam um ângulo reentrante, ou seja, é para onde convergem as águas que caem sobre o telhado, também conhecida por calha ou rincão. Espaço delimitado entre duas ou mais tesouras no telhado, sem janela.

ALA - Parte da edificação que se prolonga de um ou outro lado do corpo principal.

ALÇAPÃO - Portinhola no piso ou no forro que dá acesso a caves ou sótãos.

ALICERCE - Maciço de alvenaria enterrado que recebe a carga das paredes da construção.

ALINHAMENTO PREDIAL - linha legal, traçada pelas autoridades municipais, que serve de limite entre o lote e o logradouro público.

ALPENDRE - Cobertura suspensa por si só ou apoiada em colunas, pilares e sobre portas ou vãos. Geralmente, fica localizada na entrada da casa. Aos alpendres maiores dá-se o nome de varanda.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

ALVENARIA - Conjunto de pedras, de tijolos ou de blocos - agregado ou unido com argamassa ou não - que forma paredes, muros e alicerces. Quando esse conjunto sustenta a casa, ele chama-se alvenaria estrutural.

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção, acréscimo.

ANDAIME - Equipamento em forma de plataforma usada para alcançar pavimentos superiores das construções e executar serviços em diversos níveis acima do piso.

ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.

APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.

APROVAÇÃO DE PROJETO - Ato administrativo que precede a expedição do alvará.

AR CONDICIONADO - Aparelho que se destina a regular a temperatura e a umidade de ambientes fechados.

ARCADA - Sucessão de arcos contíguos.

ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo à área do térreo e demais pavimentos.

ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.

ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

ÁREA DE USO COMUM - É a área que pode ser utilizada em comum por todos os proprietários do prédio ou condomínio, sendo livre o acesso e o uso, de forma comunitária.

ÁREA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO - Soma das áreas de todos os pavimentos.

ÁREA PRIVATIVA - É a área do imóvel da qual o proprietário tem total domínio. É composta pela superfície limitada da linha que contorna externamente as paredes das dependências (cobertas ou descobertas) de uso privativo e exclusivo do proprietário.



- ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
- ARMAZEM - Edificação usada para a guarda ou depósito transitório de mercadorias.
- ARQUIBANCADA - Série de assentos dispostos em fileiras sucessivas, em vários planos, permitindo melhor visibilidade em anfiteatros, cinemas e estádios.
- ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
- ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação. Pátio de entrada das casas romanas, cercado por telhados pelos quatro lados, porém descoberto.
- AUDITÓRIO - Recinto que, pelas suas características acústicas, se destina à realização de audições, espetáculos, palestras e conferências.
- BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
- BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
- BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
- BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
- CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
- CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
- CÂMARA FRIGORÍFICA - Compartimento fechado e mantido em baixa temperatura.
- CARAMANCHÃO - Armação de madeira, como um pergolado, sustentada por pontalotes e estacas, coberta por vegetação.
- CASA - edificação destinada à habitação, residência de caráter privado.
- CASA DAS MÁQUINAS - Compartimento no qual são instaladas as máquinas comuns das edificações.
- CASA DE BOMBAS - Compartimento de uma edificação destinado para instalação de bomba de recalque.
- CASA-FORTE - Compartimento de uma edificação, destinada a guarda de valores, cofre.
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
- CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
- CÓDIGO DE POSTURAS - Regulamento sobre assuntos de jurisdição municipal.
- COMPACTAÇÃO - Obras ou atos de aumentar a consistência dos terrenos.
- COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
- CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia dispostas horizontalmente.
- CONJUNTO RESIDENCIAL - Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 10 (dez) unidades habitacionais.
- CONSERTOS - Pequenas obras de substituição ou reparação de partes de uma edificação.
- CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova. Ato de construir.



CONTRAVENTAMENTO - Estrutura auxiliar organizada para resistir a solicitações extemporâneas que podem surgir nos edifícios. Sua principal função é aumentar a rigidez da construção, permitindo-a resistir à força dos ventos

COPA - Compartimento auxiliar à cozinha.

CORETO - Espécie de quiosque, geralmente erigido em praça pública, para apresentação de bandas e concertos musicais.

CORPO AVANÇADO - Parte da edificação que avança além do plano das fachadas.

CORREDOR - Superfície de circulação entre diversas dependências de uma edificação.

CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.

COTA - Toda e qualquer medida expressa em plantas arquitetônicas.

COZINHA - Compartimento em que se preparam os alimentos.

CROQUIS - Esboço preliminar de um projeto arquitetônico.

CÚPULA - Abóbada em forma de segmento de esfera.

DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

DEGRAU - Desnivelamento formado por duas superfícies.

DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.

DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

DEPÓSITO - Edificação destinada a guarda prolongada de mercadorias.

EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.

ELEVADOR - Máquina que executa o transporte vertical de pessoas e mercadorias.

EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.

EMBASAMENTO - Base, apoio, alicerce contínuo que serve de sustentáculo a um edifício.

EMPENA - Cada uma das duas paredes laterais onde se apoia a viga da cumeeira nos telhados de duas águas. Cada uma das faces dos frontões.

ENTULHO - Materiais ou fragmentos restantes da demolição ou construção. O que não se pode aproveitar de uma demolição; destroço ou escombros.

ESCALA - Elemento construtivo formado por uma sucessão de degraus por onde se sobe ou se desce.

ESCADARIA - Série de escadas dispostas em diferentes lances e separadas por patamares ou pavimentos.

ESCALA - Relação de homologia existente entre o desenho e o que ele representa. Relação entre as dimensões de um desenho, um mapa e o objeto representado. Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.

ESCORAMENTO - Estrutura, em geral de madeira, para arrimar parede que ameaça ruir, evitar desabamento de terreno ou possibilitar outros serviços.

ESGOTO - Conduto subterrâneo para escoamento dos efluentes de um aglomerado populacional. Abertura, cano por onde esgota ou flui qualquer líquido efluente. Condutor destinado a coletar águas servidas e a levá-las para lugar adequado.



ESPELHO - Face vertical do degrau de uma escada. Placa que veda e decora o interruptor de luz de um ambiente, ou ainda, o vidro com camada reflexiva numa das faces.

ESPEQUE - Grossa peça de madeira vertical ou levemente inclinada, para sustentar provisoriamente um muro, um pavimento ou terras que ameaçam desabar. Esteio ou escora.

ESPIGÃO - Ângulo formado pelo encontro das águas inclinadas de um telhado. Aresta saliente e inclinada do telhado.

ESQUADRIA - Termo genérico para indicar portas, caixilhos, taipas, venezianas e etc.

ESTÁBULO - Construção coberta apropriada para abrigar gado. Estabelecimento onde se abrigam cavalos e seus arreios, estrebaria.

ESTRIBO - Peça de ferro batido que une o pendural das tesouras ao tirante. No concreto armado, são os pedaços de ferro redondo colocados transversalmente à armadura longitudinal e destinados, principalmente, a solidarizar esta e a absorver os esforços cortantes.

ESTUQUE - Argamassa à base de cal, areia simples ou de mistura com pó de mármore, gesso, cimento e água usada no revestimento de paredes e forros. Toda a argamassa de revestimento, geralmente acrescida de gesso ou pó de mármore. Reboco de gesso.

FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.

FACHADA PRINCIPAL - Elevação de parede externa de uma edificação voltada para o logradouro público.

FIADA - Fileira horizontal de pedras ou de tijolos de mesma altura que entram na formação de uma parede.

FORRO - Revestimento da parte inferior do madeiramento do telhado. Material que reveste o teto, promove o isolamento térmico e acústico entre o telhado e o piso.

FOSSA SÉPTICA - Consiste em um recinto fechado e enterrado para a depuração de águas residuais domésticas. Cavidade ou tanque de concreto ou alvenaria revestida no qual são depositados e tratados os efluentes e as águas servidas (esgoto) domésticas.

FRIGORÍFICO - Lugar onde se conservam, em baixa temperatura, alimentos ou corpos perecíveis.

FRONTÃO - Acabamento que veda o espaço entre duas águas da cobertura. Arremate triangular do encontro entre a parede e duas águas da cobertura.

FUNDAÇÃO - Parte da construção que, estando geralmente abaixo do nível do terreno, transmite ao solo as cargas dos alicerces e das construções. Conjunto de estacas e sapatas responsável pela sustentação da obra.

FUNDO DO LOTE - Lado oposto à frente. No caso do lote triangular, em esquina, o fundo e o lado do triângulo que não forma testada.

GABARITO - Dimensão previamente fixada, que define largura das vias e logradouros. Marcação feita com fios nos limites da construção antes do início das obras, onde o encontro de dois fios demarca o lugar dos pilares. Em urbanismo, chama-se assim à altura máxima que podem ter os edifícios em determinadas vias ou zoneamentos.

GALÃO DE OBRA - Dependência provisória destinada a guarda de materiais, escritório da obra ou morada do vigia enquanto durarem os serviços da construção.

GALERIA PÚBLICA - Passagem coberta em um edifício, ligando entre si dois logradouros. Avanço da construção sobre o passeio, tornando a passagem coberta.

GALPÃO - Construção coberta que tem uma das faces aberta, destinada somente para fins industriais ou para depósito, não podendo servir de habitação.

GREIDE - Alinhamento (nível) definido.

GUARDA-CORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas. Grade ou balaustrada de proteção usada em balcões, janelas, sacados ou varandas.



HABITAÇÃO - Unidade habitacional, economia domiciliar, apartamento. Vivenda, morada, domicílio, residência. Casa que a pessoa ocupa e onde vive, no momento.

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.

HABITE-SE - Documento emitido pela Prefeitura com a aprovação final de uma obra e para permitir que seja habitada.

HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom. Traços paralelos ou cruzados que se empregam nos desenhos, pinturas ou gravuras para marcar as sombras e meias-tintas

HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

HALL DE ENTRADA - Patamar de acesso ao interior da casa

HOTEL - Edificação destinada ao alojamento de pessoas, quase sempre temporário.

ILUMINAÇÃO - Distribuição de luz natural ou artificial num recinto ou logradouro. Arte e técnica de iluminar os recintos e logradouros.

IMPLANTAÇÃO - Criação do traçado no terreno para demarcar a localização exata de cada parte da construção.

INFRAÇÃO - Violação da lei.

JANELA - Abertura na parede de uma edificação, para dar entrada à luz ou ao ar no interior.

JIRAU - Plataforma de madeira, intermediária entre o piso e o teto de um compartimento. Estrado ou laje em piso à meia altura que permite a circulação de pessoas sobre ele e abaixo dele.

KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa nas edificações comerciais.

LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos e/ou reservatórios de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água. Cano ou orifício de escoamento, situado na parte superior de pias ou reservatórios de água, que evita o transbordamento de excesso.

LADRILHO - Peça quadrada ou retangular, destinada à pavimentação de pisos, com pouca espessura, de cerâmica, barro cozido, cimento, mármore, pedra, arenito ou metal. Chama-se de ladrilho hidráulico quando é rústico sem brilho e de espessura maior, em geral com floreios, mosaicos.

LANCE - Comprimento de um pano de parede, muro. Parte da escada que se limita por patamar.

LANTERNIM - Pequeno telhado sobreposto à cumeeira, permitindo a ventilação e iluminação de grandes salas ou oficinas.

LARGURA DE UMA RUA - distância medida entre os alinhamentos prediais das duas faces da mesma.

LAVANDERIA - Oficina ou compartimento para lavagem de roupa.

LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.

LINDEIRO - Limítrofe.

LOGRADOURO PÚBLICO - Parte da superfície da cidade destinada ao trânsito e ao uso público, oficialmente reconhecido e designado por um nome, de acordo com a legislação em vigor.

LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.

LOTE - Porção de terreno que faz frente ou testada para um logradouro público, descrita e legalmente assegurada por uma prova de domínio. Espaço de terra sobre a qual vai assentar-se a construção.

MANILHA - Tubo de barro, de grandes dimensões, usado nas canalizações subterrâneas.

MANSARDA - É o cômodo de uma casa com abertura no telhado, paredes inclinadas e teto baixo. Compartimento compreendido entre o teto do último pavimento de uma edificação e seu telhado, com janelas e/ou aberturas para iluminação e ventilação.



MARQUISE - Cobertura ou alpendre, geralmente em balanço. Pequena cobertura que protege a porta de entrada da edificação. Cobertura, aberta lateralmente, que se projeta para além da parede da construção.

MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incomcombustibilidade seja reconhecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

MEIA-ÁGUA - Cobertura constituída de um só plano inclinado de telhado, ou seja, apenas uma água.

MEIA-PAREDE - Parede que não atinge o forro. Parede que não fecha totalmente o ambiente, usada como divisória.

MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas e avenidas. Cordão.

MEMÓRIA OU MEMORIAL DESCRITIVO - Descrição completa dos serviços a executar. Descrição de todas as características de um projeto arquitetônico, especificando os materiais que serão necessários à obra, da fundação ao acabamento.

MEZANINO - Compartimento com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída. Piso intermediário que interliga dois pavimentos.

MURALHA - Muro de grande dimensão e altura.

MURO DE ARRIMO (PESO) - Muro de peso usado na contenção de terras na construção civil e de pedras em encostas. Muro de contenção, comumente de pedras grandes.

MURO DE CONTENÇÃO - Usado para contenção de terras e de pedras de encostas.

NICHO - Cavidade ou reentrância nas paredes, destinada a abrigar armário ou prateleira.

NÍVEL DE REFERÊNCIA - Nível adotado na obra, chamado RN. Cota determinada a que todos os projetos tomam como referência.

NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento predial.

NIVELAMENTO - Regularização do terreno por escavação ou desaterro das partes altas e enchimento ou aterro das partes baixas. Determinação das diversas cotas e conseqüentemente das altitudes, de linha traçada no terreno.

"NON AEDIFICANDI" - Do latim *aedificatio*, que significa edificação, o edificador do latim *aedificatore* e o edificante do latim *aedificante*. Quando usado para espaço onde não é permitido construir denomina-se área *NON AEDIFICANDI*.

NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS - Recomendações da ABNT, seguidas em códigos técnicos. Escreve-se abreviadamente NB ou NBR. Regras que orientam e normalizam a produção de materiais de construção.

OBRA - Resultado de ação ou do trabalho.

ÓCULO - Janela de dimensão reduzida, geralmente de forma circular ou derivada, utilizada para iluminação e/ou ventilação.

OITÃO - Parede lateral de uma construção situada sobre a linha divisória do terreno.

PALANQUE - Estrado alto, coberto, que se arma ao ar livre.

PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria, geralmente de pequena altura, colocado nas bordas das sacadas, terraços e pontes para proteção das pessoas. Guarda corpo.

PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos das descargas elétricas da atmosfera (raios).

PAREDE - Elemento de vedação externa ou de separação de ambientes nas edificações, geralmente construído em alvenaria.

PAREDE DE MEAÇÃO - Parede comum a edificações contíguas, cujo eixo coincide com a linha divisória dos lotes.



PAREDE-CEGA - Parede sem aberturas.

PASSEIO - Parte do logradouro público destinada ao trânsito de pedestres.

PATAMAR - Superfície de escada, de maior profundidade que o degrau. Piso intermediário entre dois lances de escada.

PÁTIO - Recinto descoberto, no interior de uma edificação ou murado e contíguo a ela, situado no pavimento térreo.

PAVIMENTO - Plano horizontal que divide as edificações no sentido da altura. Conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos. Piso.

PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento sobre os alicerces ou no rés-do-chão. Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio-fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio-fio a média aritmética das cotas de meio-fio das divisas.

PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PEITORIL - Coroamento da parte inferior do vão da janela. Base inferior das janelas que se projeta além da parede e funciona como parapeito.

PÉRGOLA - Construção de caráter decorativo destinado a servir de suporte a plantas trepadeiras. Proteção vazada, apoiada em colunas, pilares ou em balanço, composta por elementos paralelos feitos de madeira, alvenaria, entre outros materiais.

PILAR - Elemento constitutivo de suporte nas edificações. Elemento estrutural vertical de concreto, madeira, pedra ou alvenaria. Quando é circular, recebe o nome de coluna.

PISCINA - Tanque ou reservatório de água artificialmente construído, para uso de lazer, natação e para prática de outros esportes aquáticos.

PISO - Chão, pavimentação, parte horizontal do degrau das escadas. Pavimento.

PLATIBANDA - Coroamento superior das edificações, formada pelo prolongamento das paredes externas acima do forro.

“PLAYGROUND” - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos, mobiliários e/ou equipamentos de ginástica.

POÇO DE VENTILAÇÃO - Áreas de pequenas dimensões destinadas a ventilar compartimentos de uso especial e de curta permanência.

PONTALETE - Qualquer peça colocada de prumo ou ligeiramente inclinada e que trabalha comprimida. Na tesoura do telhado é a peça vertical que se apoia no tensor, junto a extremidade da tesoura, e que sustenta a flexão da empena.

PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo. Pavimento de edificação que tem mais da quarta parte do pé-direito abaixo do terreno circundante.

PÓRTICO - Portal de edifício, com alpendre. Passagem ou galeria coberta em frente dos edifícios ou que serve para dar ingresso ao interior dos lotes, parques, cidades.

POSTIGO - Porta pequena feita em porta maior. Pequeno caixilho móvel, em portas externas. Pequeno vão feito a meia altura de uma parede que permite a passagem de objetos de uma divisão para outra. Portinhola aberta sobre a folha de uma porta maior.

PRÉDIO - Propriedade urbana ou rústica inamovível. Edifício, casa. Construção destinada à moradia, ao comércio e serviços, a depósito ou outro fim similar.

PROFUNDIDADE DE LOTE - É a distância entre a testada ou frente e a divisão oposta do lote, medida segundo uma linha perpendicular à frente. Se a forma do lote for irregular, avalia-se a profundidade média.

PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.



QUIOSQUE - Pequeno elemento em madeira ou em alvenaria, geralmente com cobertura em fibras naturais, ideal para a composição de jardins e áreas de lazer.

QUITINETE - Apartamento pequeno com um só banheiro, sala e quarto conjugados e cozinha aberta para este ambiente. Apartamento que abriga todos os cômodos em único ambiente.

RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra, em parte ou no todo.

RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote no alinhamento predial.

REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.

RESIDÊNCIA - Economia ocupada como moradia; unidade habitacional.

RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

RODAPÉ - Faixa de proteção ao longo das bases das paredes, junto ao piso.

SACADA - Construção que avança da fachada de uma edificação, com balaustrada ou qualquer tipo de guarda-corpo. Pequena varanda.

SALIÊNCIA - Elemento da construção que avança além dos planos das fachadas. A parte que se sobressai na superfície das fachadas.

SAPATA - Parte mais larga e inferior do alicerce, apoiada sobre a fundação.

SARJETA - Escadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.

SERVIDÃO - Encargo imposto a uma propriedade para proveito ou serviço de outra, como passagem ou tirada de água, tubulação de drenagem ou esgoto.

SETEIRA - Vão; abertura nas paredes de um edifício para entrada de luz, normalmente de 0,10m (dez centímetros) x 0,20m (vinte centímetros).

SOALHO - Piso de madeira de tábuas corridas, apoiadas sobre vigas ou guias.

SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.

SUBSOLO - Pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação, enterrado ou semienterrado, de modo que o respectivo piso esteja, em relação ao terreno circundante, a uma distância vertical maior do que a metade do pé-direito do pavimento tipo da edificação.

SOLEIRA - Parte inferior do vão da porta no solo. Também designa o arremate na mudança de acabamento de pisos, mantendo o mesmo nível, e nas portas externas, formando um degrau na parte de fora.

SÓTÃO - Divisão que surge dos desníveis do telhado no último pavimento de uma construção.

TABIQUE - Parede delgada que serve para dividir compartimentos.

TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção, que separa a obra da via pública.

TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.

TELA ARGAMASSADA - Resultado do recobrimento de uma tela metálica, com argamassa, utilizada como forro de edificação ou em paredes divisórias. Espécie de estuque.



TELHEIRO - Construção constituída por uma cobertura suportada, pelo menos em parte, por meio de colunas ou pilares, aberta em todas as faces ou parcialmente fechada. Cobertura simples de telhas destinada a abrigar animais, proteger utensílios.

TERRAÇO - Cobertura de uma edificação ou parte da mesma, consistindo piso acessível. Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.

TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular. A testada do lote é no alinhamento predial. Distância medida entre divisas lindeiras, segundo a linha que separa o logradouro da propriedade privada e que coincide com o alinhamento predial.

TETO - Superfície plana, horizontal ou inclinada, que forma, numa construção, a parte superior interna de um recinto coberto.

VÃO LIVRE - Distância entre pontos de apoio, medida entre as faces internas.

VARANDA - Espécie de alpendre, grande e profundo, à frente e/ou em volta da edificação.

VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto. Peça de concreto ou madeira colocada sobre vãos de portas e janelas que apoia a continuação da parede.

VESTÍBULO - Entrada de uma edificação. Espaço entre a porta de ingresso e a escadaria em átrio. Peça por onde se passa ao entrar numa casa ou apartamento e que frequentemente serve de passagem para os outros cômodos. Espaço entre a rua e a entrada de um edifício. Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.

VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

VISTORIA ADMINISTRATIVA - Diligência efetuada por funcionários/servidores públicos habilitados tendo por finalidade a verificação das condições das construções, de instalações ou de obras existentes, em andamento ou paralisadas, não só quanto à resistência e estabilidade, como quanto a regularidade.

VISTORIA SANITÁRIA - Diligência efetuada por profissionais/servidores públicos habilitados da Secretaria Municipal de Saúde, com o fim de verificar se a edificação satisfaz as condições de higiene para a concessão do "habite-se".

VISTORIA TÉCNICA PARA HABITAR - Diligência efetuada por funcionários/servidores públicos habilitados da Prefeitura, com o fim de constatar a conclusão de uma obra, para a concessão do "habite-se".